



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor total de **R\$ 183.678,08** (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

060000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
060100- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0046.2.305 - INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC  
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ...FR..17490000 R\$ 183.678,08

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação por excesso de arrecadação na fonte de recurso 174900 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEOFILU ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

